

Os melhores cliques com os destaques em eventos e comemorações de Fernandópolis e região estão na coluna Social do Extra Mais. Na foto, Manoel Giansante Nascimento, que comemora idade nova amanhã. Página **B1**

■ MÃE SOLICITOU INTERNAÇÃO!

Dependente químico surta, esfaqueia sócio de clínica e tem morte suspeita

Polícia investiga as causas da morte de paciente, um mecânico de 27 anos, após atendimento de clínica de Fernandópolis; unidade de reabilitação não quis se pronunciar

Polícia Civil investiga as circunstâncias da morte do mecânico D.M.S., 27 anos, ocorrida na manhã do último sábado, 06, por volta das 5h10, oportunidade na qual o jovem, dependente químico, era atendido por uma equipe da Clínica Renovar Centro de Reabilitação Ltda/ME, situada às margens da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), em Fernandópolis. Informações do boletim de ocorrência dão conta de que o atendimento, visando a internação do jovem, aconteceu em Mirassol/SP a pedido da sua própria mãe. Na oportunidade, D.M.S., ao notar a presença da equipe em sua residência, que divide com a genitora, ficou agressivo e reagiu à abordagem. Ele armou-se com uma faca e desferiu seis golpes em um dos sócios da clínica, que precisou de atendimento médico, tendo em vista que os golpes atingiram o peito, o pescoço e as costas. Página A3



Suspeitos de <mark>enterrar</mark> homem em **canavial** responderão por homicídio duplamente qualificado

Os dois homens suspeitos de matar um homem por atropelamento e enterrar o corpo em um canavial confessaram o crime e agora devem responder, segundo a Polícia Civil, por homicídio duplamente qualificado, motivo fútil

sem dar defesa para a vítima, além de ocultação de cadáver. Como os suspeitos não têm passagem pela Polícia e o crime não foi flagrante, eles se apresentaram na Delegacia e vão responder pelo homicídio em liberdade. Página A3

Divulgação do **resultado** do **Enem é antecipado** para a **próxima quinta-feira**

riência incrível! Acho que vou me divertir muito! Não vejo a hora!". Página B5

O Ministério da Educação antecipou em um dia a divulgação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2017. A partir de 18 de janeiro os estudantes poderão consultar os resultados individuais na Página do Participante, na internet. A nova data foi divulgada nesta sexta-feira, 12, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Página A7

Com transmissão da Rede Vida, município recebe jogo da Copa SP neste sábado



Mesmo com o Fefecê desclassificado da Copa São Paulo de Futebol Júnior, Fernandópolis continua sendo uma das sedes da competição. A Federação Paulista de Futebol confirmou a partida entre Atlético-PR e Criciúma-SC para este sábado, dia 13, às 11h, no estádio municipal Cláudio Rodante. O jogo é válido pela terceira fase da competição e terá transmissão ao vivo pela Rede Vida de Televisão. A entrada para assistir ao jogo é gratuita, mas quem quiser colaborar pode levar um quilo de alimento não perecível que será doado para entidades do município. Página A8

PREVISÃO DO **TEMPO**











Melvin Jones firma **parceria** com **Etec**

Mais uma importante conquista para o ensino técnico profissionalizante foi confirmada essa semana em Fernandópolis. Após um amplo estudo, reuniões e cronograma de trabalho, a EMEFA - Escola Municipal de Ensino Fundamental Agrícola firmou uma parceria com o Centro Paula Souza, por intermédio da ETEC "Armando José Farinazzo" de Fernandópolis. Página **C1**

Vestibular das **Fatecs** será realizado amanhã

Começa às 13 horas do próximo domingo, dia 14, a prova do processo seletivo das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo (Fatecs) para o primeiro semestre de 2018. Os candidatos devem chegar aos locais de exame com uma hora de antecedência, para ter tempo de localizar sua sala e assim, evitar imprevistos. Página A5



AES Tietê solta 70 mil alevinos no "braço mineiro" do Rio Grande

Página C1

Detran.SP dá dicas para dirigir com **segurança** na **chuva**

Página **A4**

 $A2\mid$ $Geral\mid$ sábado, 13 de janeiro de 2018

editorial

Pequenos seres curiosos

nificados para autoestima, alguns até pejorativos. Muitas vezes, alguém se refere à outra pessoa com grande autoestima como "metida". Entretanto, há um consenso da importância de se ter uma sensação da nossa própria relevância e autovalorização.

Ao longo da vida, especialmente no convívio com a nossa tríade de origem - pai e mãe ou quem quer que tenha nos acolhido e acompanhado na infância e adolescência -, verificamos que dentro de nós vão ocorrendo movimentos que nos afastam desse estado de centramento e autovalor. Como pequenos seres curiosos, observamos tudo e aprendemos, sugando como esponjas, todas as informações. Paralelamente, estabelecemos um modelo interno de como vamos funcionar, muitas vezes durante o resto de nossas vidas.

Recebe-se muitas informações, verbalizadas ou não, explícitas ou implícitas. Aprende-se que só trabalhando duro é possível alcançar tudo o que quero ou que não importa o que faça, nunca serei bom o suficiente. Que é perigo-

so expressar o que sinto e quero, ou, ainda, que não devo expressar nada. Para atingir o que desejo, devo usar sempre minha raiva com violência. Essas podem ter sido mensagens gravadas tão profundamente que as levo comigo onde estiver: nos meus relacionamentos, ambiente profissional, na minha vida pessoal, etc. O importante aqui é en-

tender que tudo isso são apenas aprendizados e que, provavelmente, nos foram muitos úteis. Talvez a melhor maneira e os únicos recursos disponíveis para que conseguíssemos chegar até o dia de hoje. No entanto, isso pode nos ter custado um preço muito alto. Fizemos sacrifícios, nos distanciamos daquela força vital, do nosso Self, sacrificamos a nossa autoestima.

Na aplicação de qualquer ferramenta do modelo Satir, temos então um convite: dar um passo para trás e, de certa distância, observar e tomar consciência desses aprendizados. Ao tomar conhecimento disso, podemos optar e agir de uma maneira diferente. Considero esse aprendizado que tive muito útil naquela época, mas agora não mais.

Imposto sindical passa a ser facultativo em 2018

Reforma Trabalhista determina o fim da obrigatoriedade do recolhimento da contribuição

dança promo-

ma sensível mu-

vida pela Lei nº 13.467/2017, popularmente conhecida como Reforma Trabalhista, promoveu o fim definitivo da obrigatoriedade do recolhimento da contribuição sindical, também chamada de imposto sindical.

Segundo Carolina Borcezzi Kunzle, advogada líder da equipe trabalhista, o recolhimento dessa contribuição era obrigatório para empregados e empregadores e destinava-se a custear as atividades sindicais e integrar o Fundo de Amparo ao Trabalhador.

"Contudo, com a nova redação do artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), este recolhimento passou a ser facultativo; desta forma, agora cabe aos empregadores descontarem a contribuição sindical apenas dos empregados que tiverem prévia e expressamente autorizado o seu recolhimento", explica.

No mesmo sentido, a nova previsão contida no artigo 578 da CLT, também tornou facultativa a contribuição sindical das empresas aos sindicatos patronais ao acrescentar ao final do artigo a expressão "desde que prévia e expressamente autorizadas".

O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO **DEVE SER FEITO EM JANEIRO**

O artigo 587 da CLT reitera que os empregadores que optarem pelo recolhimento da contribuição sindical, deverão realizá-lo no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que empregados que iniciem as suas atividades depois deste período, o recolhimento poderá ser feito no momento do requerimento do registro ou da licença para o exercício da atividade.

ALTERAÇÕES DEIXAM CLARAS AS QUESTÕES LEGAIS DA CONTRIBUIÇÃO **SINDICAL**

Leonardo Theon de Moraes, advogado especialista em direito empresarial e mestre em direito político e econômico, destaca que essas alterações ratificaram o já majoritário entendimento a respeito da ilegalidade da cobrança da contribuição sindical patronal das holdings familiares que não possuem empregados, pelos sindicatos patronais.

De acordo com o advogado, a Corte Superior Trabalhista passou a determinar que as empresas que não mantêm empregados não se enqua-

Agora cabe aos empregadores descontarem a contribuição sindical apenas dos empregados que tiverem prévia e expressamente autorizado o seu recolhimento", explica a advogada Carolina Borcezzi Kunzle

dram na definição legal de empregadoras (artigos 2º e 3º da CLT). "Ou seja, elas não estão sujeitas à antiga obrigatoriedade do recolhimento da contribuição sindical, na forma dos artigos 578 a 610 da Norma Consolidada, que regem a fixação e o recolhimento dessa obrigação de natureza tributária", esclarece.

EMPRESAS PODEM RECORRER AO JUDICIÁRIO EM CASO DE COBRANÇAS INDEVIDAS

Carolina Borcezzi Kunzle enfatiza que, por outro lado, a Reforma Trabalhista não fez menção a outras modalidades de contribuição aos sindicatos. "No entanto, isso não impede que outras nor-

mas coletivas venham a estabelecer outros pagamentos a serem feitos por empresas e empregados, com questionável obrigatoriedade àqueles não associados aos sin-

O advogado, Leonardo Theon de Moraes, lembra que as empresas não empregadoras que recolheram a contribuição sindical patronal podem recorrer à justiça por conta de cobranças indevidas realizadas pelo sindicato patronal. "È possível buscar no judiciário a recuperação dos valores pagos e obter orientação jurídica para evitar o pagamento indevido ou a defesa judicial de eventuais execuções fiscais propostas pelos sindicatos patronais".

artigo

Como ter sucesso e ser feliz ao mesmo tempo?

Quinto - (Último artigo da série)

• Por MARIANGELA ANGELUCI SIQUEIRA

- Psicóloga Clínica, Palestrante, Coach Vocacional e Terapeuta Reikiana. CRP 06/99325

e-mail: mariangelasiqueira@outlook.com

lbert Einstein disse, certa vez, que "Todos nós somos gênios. Mas, se julgarmos um peixe por sua capacidade de subir em uma árvore, elevai passar a vida inteira acreditando que é um estúpido."Muitas vezes conhecemos o nosso dom e somos <u>ótimos</u> fazendo aquilo, mas, nos contentamos em sermos <u>bons</u> fazendo outras tarefas. Às vezes, chegamos a nos submeter a sermos <u>péssimos</u> exercendo uma função só por causa das inúmeras justificativas que arranjamos pra nos convencer de que é ali que devemos estar ou acabamos sucumbindo às pressões sociais as quais somos expostos. Quantas e quantas vezes aceitamos trabalhos que, obviamente, odiamos pra corresponder a expectativas, exigências, responsabilidades, etc? Pensemos...

Sri Prem Baba, mestre espiritu-

algo do tipo: "Não temos o que queremos. Temos o que achamos que merecemos". Estamos bem no início do ano ainda. É tempo de balanço, de maturação, de revisar planos, metas, alinhar sonhos e realidade. Dê 10 minutos à você para fazer as seguintes reflexões: Quais eram os seus planos a 5 anos atrás? Você alcançou todos eles até a data de hoje? Se possível, pegue um papel e uma caneta e transcreconquistar e se você conseguiu conquistar tudo isso que se propôs. Caso você perceba que não alcançou a maioria dos seus objetivos, certamente seria importante você fazer um reajuste acerca do que você tem acreditado que merece conquistar.

Em seguida eu lhe proponho mais uma reflexão, ainda mais profunda do que as duas primeiras acima e você precisa ser completamente sincero(a) consigo mesmo(a), pois, a resposta só interessa a você. Reflita e responda: "Você vive hoje uma vida que gostaria de viver por toda uma eternidade?" (Fridrich Wilhelm Nietzsche - filósofo). Toda a nossa existência só existe no momento presente, portanto, se você não tem vivido da maneira como deseja hoje, quando acredita que viverá?

Nós construímos as circunstâncias para alcançar qualquer coisa que desejemos e, independente das justificativas que damos para explicar os motivos de não conquistarmos o que desejamos, não há sequer uma prova contra o fato de que, "se podemos sonhar, podemos realizar".

É claro que dá um frio na barriga terrível, mas veja bem, este é o medo falando mais alto. É ele tentando amarrar você em uma vida sem sentido que, depois de anos, você vai reavaliar e perceber que a pergunta mais foda que vai ecoar na sua mente será: "E se eu tivesse tido coragem?".

"Tentar não. Faça ou não faça. Tentativa não há" (Mestre Yoda). Quanto tempo mais da sua vida você passará apenas tentando





Manifestantes entram em confronto com policiais durante manifestação contra reformas previstas pelo governo diante do Parlamento grego em Atenas.



"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS. Lenon Moreira Iquegami – ME - CNPJ nº: 19.885.882/0001-48

Redação e Administração: Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 — Jardim Residencial Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000 Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami **Jornalista Responsável**: Cezar Felisbino da Silva **Redação:** Breno Guarnieri, Lívia Caldeira e Marcela Barbar Diagramação: Alisson Carvalho

E-mails: Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL (ANÚNCIOS, PUBI ICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS) **Pobrus Instituto**

pobrusinstituto@hotmail.com REPRESENTAÇÕES: · Nacional: RGD Comunicação Ltda

- Regional: Pobrus Instituto (17) 3442-2445

IMPRESSÃO Editora 4 Cores Ltda. (17) 3632-4911



Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores

Polícia investiga as causas da morte de paciente, um mecânico de 27 anos, após atendimento de clínica de Fernandópolis; unidade de reabilitação não quis se pronunciar



Equipe do SAMU realizou tentativas de reanimação em paciente no interior da clínica

→ BRENO GUARNIERI

contato@oextra.net

Polícia Civil investiga as circunstâncias da morte do mecânico D.M.S., 27 anos, ocorrida na manhã do último sábado, 06, por volta das 5h10, oportunidade na qual o jovem, dependente químico, era atendido por uma equipe da Clínica Renovar Centro de Reabilitação Ltda/ME, situada às margens da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), em Fernandópolis.

Informações do boletim de ocorrência dão conta de que o atendimento, visando a internação do jovem, aconteceu em Mirassol/SP a pedido da sua própria mãe. Na oportunidade, D.M.S., ao notar a presença da equipe em sua residência, que divide com a genitora, ficou agressivo e reagiu à abordagem. Ele ar-

mou-se com uma faca e desferiu seis golpes em um dos sócios da clínica, que precisou de atendimento médico, tendo em vista que os golpes atingiram o peito, o pescoço e as costas. O profissional está internado em estado grave em um hospital de Rio Preto.

A CAMINHO DE

A CAMINHO DE FERNANDÓPOLIS

Ainda de acordo com a Polícia, após ferir o profissional, D.M.S. foi contido por outros três membros da equipe. O mecânico teve os punhos e tornozelos amarrados. Na ocasião, a mãe dele forneceu um lençol para também amarrá-lo. Em seguida, ele foi colocado em um automóvel e encaminhado à sede da clínica em Fernandópolis.

Segundo apurou a Reportagem de "O Extra.net", durante o trajeto de Mirassol a Fernandópolis D.M.S. sofreu uma parada cardiorrespiratória. Ao chegar à clínica, um funcionário tentou reanimá-lo no banheiro até a chegada da equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). Após novas tentativas de reanimação, desta vez, em uma sala do imóvel, constatou-se que o paciente veio a óbito. A Reportagem entrou em contato com a direção da clínica em questão e foi informada de que a unidade não iria se pronunciar sobre o caso.

SOB INVESTIGAÇÃO!

A Perícia Técnica compareceu ao local e todos os procedimentos de praxe foram tomados. O corpo de D.M.S. foi encaminhado ao IML (Instituto Médico Legal) e os exames que confirmarão as causas da morte ficarão prontos em alguns dias. O caso segue sob investigação. O jovem foi sepultado em Mirassol/SP no início da semana.

■ **VÍTIMA** FOI **ATROPEI.ADA**

Suspeitos de **enterrar homem** em **canavial** responderão por **homicídio** duplamente qualificado

Polícia localizou corpo e caminhonete foi achada em uma funilaria

→ Da **REDAÇÃO**

contato@oextra.net

Os dois homens suspeitos de matar um homem por atropelamento e enterrar o corpo em um canavial confessaram o crime e agora devem responder, segundo a Polícia Civil, por homicídio duplamente qualificado, motivo fútil sem dar defesa para a vítima, além de ocultação do cadóvor

Como os suspeitos não têm passagem pela Polícia e o crime não foi flagrante, eles se apresentaram na Delegacia e vão responder pelo homicídio em liberdade. A Polícia Civil de Urânia continua investigando o caso. Os suspeitos são irmão e primo da ex-namorada da vítima.

"Concluímos que houve um fato anterior ao crime que foi a violência doméstica, envolvendo a família dos autores. A vítima era de Carneirinho (MG), tinha passagem pela Polícia, e estava na região onde teve relacionamento com a irmã de um dos suspeitos. Eles vão responder por homicídio duplamente qualificado, por motivo fútil, sem defesa para vítima e ocultação de cadáver", afirma o delegado Sebastião Biazi.

De acordo com informações da Polícia Civil, o caso começou no dia 3 de janeiro quando Célio José da Silva, de 34 anos, procurou pela ex-namorada na tentativa de reatar o relacionamento. Com a tentativa frustrada, ele invadiu a casa da jovem e agrediu os pais dela.

Ainda conforme a Polícia, no dia 5 de janeiro, o irmão e primo da moça estavam em uma caminhonete na Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), em Jales, quando encontraram o ex-namorado no acostamento. Eles o atropelaram e enterraram o corpo em um canavial da cidade. Após a i

da cidade. Após a investigação, a Polícia localizou o corpo e a caminhonete foi encontra-



Célio José da Silva tinha 34 anos e foi morto ao ser atropelado

da em uma funilaria de Urânia. O primo da jovem, que dirigia o veículo, foi preso.

canteiros

O novo/velho jeito de fazer política

Por JACQUELINE RUIZ PAGGIORO
 Professora
 jacquerptb@ig.com.br

m sessão extraordinária ao final do ano passado, nosso legislativo aprovou uma lei que aumenta salários dos políticos locais.

Em pleno 21 de dezembro. Parece coisa de antigamente: na "calada da noite". Será que nossos representantes não pensaram nas consequências desse ato insano. Em plena crise, que não é só financeira, mas também institucional e moral? E ainda mais em tempos de informação instantânea com as redes sociais?

Repercutiu mal. O bafafá se expandiu e foi para a grande imprensa.

Em coletiva, prefeito, vice e alguns vereadores voltaram atrás: o aumento será revogado.

Mas, tal como o dito popular, e emenda saiu pior que o soneto.

As justificativas do prefeito de que existe um diálogo constante com o legislativo se contradizem quando ele explicita de que o referido projeto foi idealizado pelo mesmo, pior ainda quando disse que esse era um projeto que foi votado e que depois seria colocado em discussão com a população posterior as festas – ora, se já foi votado e virou lei, não tem mais discussão. Lei a gente cumpre!

Como explicar um aumento de 72% para o vice, se ele recebe como secretário municipal? Será que é pra aumentar a economia para o erário?

Na sequência, o presidente da Câmara, reiterando que não votou no projeto (por questões regimentais ele só pode votar se houver empate) rebate o argumento da "parceira" que se explicou nas redes sociais que votou no projeto, mas não leu. Foi bem quando disse que a função do vereador é conhecer os projetos que irá votar, mas se atolou no argumento de que o aumento era necessário para tornar atrativo os salários do funcionalismo ou de que tem gente que ganha mais que o prefeito e era preciso corrigir essa distorção. Depois disse que ia congelar os salários de quem ganha mais – porque não fez isso antes, então? Dizendo que não havia motivos para tal repercussão, estavam sendo enlameados pela política "lá de cima". Reiterando que muitos vereadores não usaram do "direito" de usar carro publico para viajar, que devolveram dinheiro para os cofres públicos e que a população não entendeu a necessidade do aumento dos salários. Alegando que não houve "perca" para a municipalidade, a lei seria revogada.

O vice, num aparte, reitera a devolução de R\$ 1.800,00, como se isso fosse favor e não obrigação.

A cereja do bolo ficou por conta do comentário final do prefeito sobre "a população que não entende nada e fica cobrando e falando asneira em redes sociais" sobre a decoração de natal.

Assisti à coletiva ao vivo – as férias me permitiram e revi ao menos duas vezes mais – e me espantei com a retórica de nossos políticos. Se colocam num patamar acima, como se estivessem fazendo um favor para a populaçãoporque amam o que fazem e, por amor a esta terra, se julgam no direito de fazer o que

bem entendem. O velho jeito de fazer política

Gostaria muito que um novo jeito de fazer política se instaurasse: político tem que ser profissional, tem que receber salário justo – não privilégios -, tem que ouvir as pessoas antes de fazer lei e prestar contas à população de todos – TODOS – os seus atos, pois nos representam. Se sobra dinheiro tem que devolver – não é favor, é obrigação! Se errou, somos todos passíveis disto, tem que pedir desculpas e tocar em frente. Isso é ter coerência e humil-

E a população tem que ter consciência de que nossos representantes foram eleitos, esta é a regra do jogo democrático; independente de termos votado neles, ou não, eles estão responsáveis pela cidade durante seus mandatos e merecem nosso respeito. Devem ser cobrados, mas não achincalhados.

Ao final dos seus mandatos, aí sim, poderemos lhes ofertar nossa aprovação ou nosso desprezo. As urnas devem ser a melhor resposta!



Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP





Detran.SP dá dicas para **dirigir** com segurança quando estiver chovendo

Atentar-se à visibilidade, manter boa distância do veículo à frente e diminuir a velocidade são algumas delas

→ ASSESSORIA DE **IMPRENSA**

erão é assim, logo cedo aquele sol forte e, de repente, chuva. Chuva não, tempestade. Dirigir sob a chuva forte requer cuidados especiais e atenção redobrada. Confira as dicas do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP) para chegar a seu destino em se-

Assim que a chuva começar, a primeira ação é ligar o limpador de para-brisa. A dica é ajustar a velocidade do limpador de acordo com a intensidade da chuva. Esse equipamento é essencial para melhorar a visibilidade, por isso, é importante sempre verificar a condição das borrachas. Um limpador de para-brisa com a borracha desgastada pode prejudicar a

visibilidade, aumentando o risco de acidente.

Outra postura importante é manter a distância. Se mesmo em dias ensolarados manter a distância do veículo à frente é importante, em dias de chuva ou tempestade ampliar a distância é fundamental, já que a pista tende a ficar escorre-

Caso a chuva esteja muito forte e o motorista fique sem nenhuma visibilidade, é indicado parar em um local seguro e aguardar a chuva di-

OUTRAS DICAS

Vidros embaçados - Em dia chuva, com os vidros fechados, a tendência é o para-brisa embaçar e piorar a visibilidade. Para desembaçar, quem tem ar condicionado basta acionar o botão do desembaçador, colocar a ventilação no máximo na direção do para-brisa e acionar



É necessário sempre manter distância do veículo que está à frente

a passagem de ar externo. O ar quente também serve para de-

Farol baixo – Manter o farol baixo ligado melhora a

visualização dos veículos, principalmente se houver neblina. Nestas condições, nunca use farol alto, pois o reflexo da luz vai ofuscar a

Também nunca use o pisca--alerta com o carro em movimento, pois o motorista de trás pensará que seu veículo está parado. Aquaplanagem - Ocorre

visão dos demais motoristas.

quando o pneu do veículo perde o contato com o asfalto por causa de uma lâmina de água, provocando o deslizamento do veículo. Alguns dos fatores que favorecem o fenômeno são a quantidade de água sobre a pista, a velocidade do automóvel e o estado dos

A melhor forma de prevenir é sempre trafegar com pneus em bom estado (sem estar liso) e reduzir a velocidade em dias de chuva forte. Mas, se ainda assim o seu carro aquaplanar, a orientação é manter a calma, retirar o pé do acelerador, não pisar nos freios nem virar a direção até que os

pneus voltem a entrar em contato com a pista.

Motos - Para os motociclistas os riscos ao dirigir durante a chuva são ainda maiores, já que a visibilidade fica prejudicada, o que pode dificultar manobras para desviar de eventuais obstáculos na via, como buracos ou objetos.

O ideal é evitar enfrentar a chuva e esperar, em algum local seguro, que ela passe. Se isso não for possível, é imprescindível que o motociclista esteja bem equipado, utilizando capacete com viseira adequada ou óculos de proteção, capa de chuva, jaqueta com proteções, além de luvas e botas.

Outra dica é ter cuidado ao acelerar ou fazer uma curva em cima de uma pintura no asfalto. A tinta diminui a aderência do pneu, então é preciso evitar passar em cima delas quando possível.

Excesso de **velocidade** é maior causa de suspensão e cassação de CNH

Levantamento com motoristas que participaram de curso de reciclagem revela ainda que 12% são reincidentes e 62% são homens

→ ASSESSORIA DE **IMPRENSA**

Detran SP

O excesso de velocidade é a principal causa de suspensões ou cassações da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mostra pesquisa feita pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP) em seus cursos de reciclagem. Quase metade (47%) dos entrevistados respondeu que essa é a infração que mais comete.

O levantamento mostra ainda que 12% são reincidentes — já haviam sido suspensos ou cassados anteriormente e que os homens são a maioria entre os penalizados: 62%.

A predominância dos condutores do sexo masculino ocorre também entre as vítimas de acidentes de trânsito no Estado de São Paulo, segundo as estatísticas do Infosiga SP, banco de dados do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito: dos 5.110

mortos de janeiro a novembro de 2017, 79% eram homens, ante 18% de mulheres (em 3% dos casos os dados não estavam disponíveis).

O Infosiga SP aponta ainda que 94% dos acidentes fatais são causados por falha humana, como falar ao celular ou exceder o limite de velocidade.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a velocidade excessiva representa um grave fator de risco para mortes e feridos no trânsito. A OMS estima que um pedestre adulto tenha menos de 20% de risco de morrer se for atingido por um carro que viaja abaixo de 50 km/h, mas quase 60% se o veículo estiver a 80 km/h.

"Ainda não amadureceu para a maioria das pessoas a noção de que desastres no trânsito não são meros acidentes, mas sim resultado direto da imprudência dos motoristas. Atitudes de risco no trânsito levam a tragédias", afirma o diretor-presidente do Detran.SP, Maxwell Vieira.

De janeiro a setembro de 2017, 424.625 motoristas tiveram a CNH suspensa no Estado de São Paulo. Outros 9.467 tiveram a habilitação cassada.

QUAL A INFRAÇÃO QUE VOCÊ MAIS COMETE?

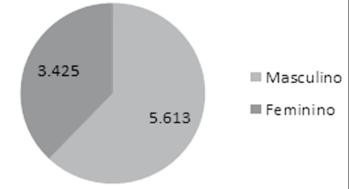
- Excesso de velocidade......46,8% Estacionamento em local proibido 13,5% Avanço de sinal vermelho...... 2,8%
- Uso incorreto ou não uso do cinto de segurança......1,4% • Uso do telefone
- celular ao volante...... 2,5% Ultrapassar pela contramão 0,0%
- Conduzir veículo não registrado/ licenciado 0,6%
- Dirigir sob efeito de álcool ou drogas...... 0,5%
- Dirigir com CNH vencida 0,4%

- Deixar de prestar socorro a vítimas de acidentes..... • Usar veículo para
- demonstrar ou exibir manobra perigosa 0,1% • Dirigir sem atenção
- ou sem os cuidados indispensáveis à segurança...... 0,4%
- Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete 0,8% • Outro(s)..... 30,1%
- A pesquisa do Detran.SP entrevistou 9.038 motoristas e motociclistas que participaram do curso de reciclagem de janeiro a novembro de 2017. Nem todos responderam a todo o questionário.

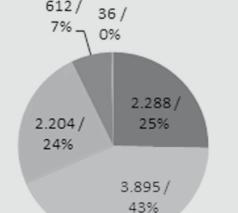
Informações sobre o processo de suspensão e cassação estão disponíveis no portal www.detran.sp.gov.br, na área CNH - Habilitação >> Suspensão e Cassação da Habilitação.

POR GÊNERO

9.038 entrevistados



POR IDADE 9.035 entrevistados



47% declararam que a infração que mais comete é o excesso de velocidade;

43% têm de 33 a 47 anos;

62% são homens;

88% passaram pela reciclagem pela primeira vez.

Lilores **doentias**

Também morrem tarde àqueles a **quem** os **Deuses amam**.

• Por JOSÉ RENATO SESSINO TOLEDO BARBOSA Professor na Escola JAP e na UNIJALES Email: zerenatostb@ig.com.br - Blog: http://flores-doentias.webnode.com/blog

ábado passado fiquei muito triste. A razão? A notícia do falecimento do jornalista e escritor Carlos Heitor Cony. Se fosse católico, amanhã haveria missa de "Sétimo Dia".

Foi seminarista. Na instituição, afirmava, perdeu a fé.

Acompanhei todas as suas colu-

nas na Folha de São Paulo. Li seu romance - "Quase Memória" -, adorei. Brilhante escritor. Texto rico, denso, sem pompas, porém, firme e erudito, sem pedantismo. Próprio dos gênios.

Era um homem intrigante: ao mesmo tempo que externava seu ceticismo, sua descrença, escancarava um humanismo sem limite. Ao meu ver, pelo amor à sua cachorra Mila, a qual, ganhou uma coluna no momento do óbito.

Recordo-me de um texto, escrito há muito, no qual comentava que, quando menino, por volta dos doze anos, caminhava pela manhã em Vila Isabel, ia para o colégio. De repente, sentiu uma "fisgada" na orelha, voltou-se e percebeu uns homens as gargalhadas na porta de um botequim. Um deles havia arremessando-lhe uma tampinha de cerveja. Era Noel Rosa. Descoberto tempos depois.

Cony comentava indignado: "- Se soubesse quem era, à época, teria guardado a tampinha de recordação".

Sempre firme e cético, nunca se envaideceu com elogios ou usufruiu de benesses, advindas do poder, ou mesmo de "gente de influência" que conhecia aos montes. Nunca compactuou com ninguém.

Viveu e morreu íntegro. Deixou uma rica obra. Tanto no jornalismo, quanto na literatura.

Sua última coluna aborda sua ausência de saudades, quanto ao cotidiano, a mesmice e a burrice, reinantes nessa época estúpida e virtual, líquida, pobre de conteúdos, de propósitos e pessoas.

■ de 18 a 32

■ de 33 a 47

■ de 48 a 62

■ de 63 a 77

■ de 78 a 90

Embora não sinta saudades, certamente, todos que apreciam um texto muito bem escrito, de ideias límpidas e pungentes, sofrerão.

O panteão do além recebeu mais reforço de peso.

A nós, resta lamentarmos e relermos sua obra.

Talvez, que sabe, sejamos capazes de aprender com mais um grande e não reproduzirmos erros e burrices redundantes.

Que pena!

SÁBADO, 13 DE JANEIRO DE 2018 | **Geral** | **A5**



Balaio de Gato

COLUNINHA TINHA 100 METAS PRA CUMPRIR EM 2018...

A primeira e a principal delas era ganhar na Mega da virada! Claro que a coluninha não acertou as 6 dezenas mágicas... Será que é preciso dizer que aí ferrou com as outras 99?

Regra de ouro na economia é gastar menos do que se ganha.

Em Brasília é o contrário, gasta-se primeiro e depois inventam a regra de ouro! Taí, a tal regra de ouro do governo

serve pra tapar a buracolândia... E o Ministério do Trabalho tá dando um trabalho danado!

A coisa está tão feia que até o titular da pasta ficou sem trabalho...

Quem diria, o Temer se curvou ao "imorrível "José Sarney! Aí papy Bob Jefferson nomeou a

filhinha Cris Brasil para o ministra... Claro que para ser ministro é preciso ter um grande QI...

É esse QI mesmo que você tá pensando... o famoso Quem Indicou!

Marun está pressionando todo mundo pela reforma da Previdência:

Votou a favor leva recursos e financiamentos de bancos públicos! Isso é sincericídio, burrice ou cinismo?

Para o velho guru Sanakan, são as três coisas juntas! A gloriosa ministra Luislinda Valois saiu de férias...

Uai... agora trabalhador escravo tem direito a férias? Ela saiu do PSDB, mas não sai da

Secretaria, onde é mal avaliada.

Mal avaliada por que? Ela não fez nada — nem de errado! Mudando de saco prá picuá, agora a coisa virou moda. Qualquer greve, ameaça de invasão ou de confusão...

> Os governadores tão pedindo na hora a presença do Exercito! **Não demora e vão pedir o Exército**

pra separar até briga de casal!Segundo o jornal O Publico de Portugal,
Cristiano Ronaldo pode ser preso...

É que o gajo andou depositando sua grana em paraísos fiscais...

O fisco espanhol também pode mandar o Messi para o xilindró.

DAÍ TODO MUNDO VAI TORCER PELO TIME DA PENITENCIARIA! **■ EDUCAÇÃO**

Vestibular das Fatecs será realizado neste domingo

ightarrow ASSESSORIA DE **IMPRENSA**

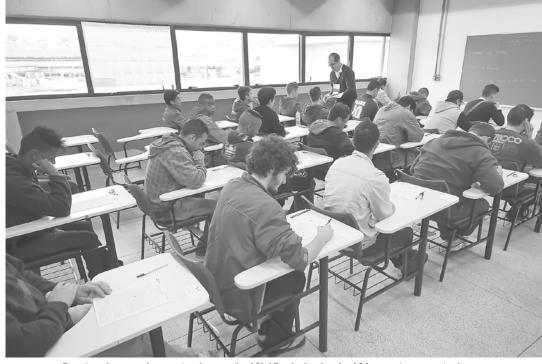
Centro Paula Souza

omeça às 13 horas do próximo domingo, dia 14, a prova do processo seletivo das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo (Fatecs) para o primeiro semestre de 2018. Os candidatos devem chegar aos locais de exame com uma hora de antecedência, para ter tempo de localizar sua sala e, assim, evitar imprevistos. Os portões das escolas serão abertos às 12h15 e fechados às 13 horas, impreterivelmente.

No site www.vestibularfatec.com.br estão disponíveis a demanda por curso e por faculdade e a lista de locais de prova.

EXAME

A prova do Vestibular, com cinco horas de duração, terá uma redação e 54 questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas. Desse total, 40 questões abordam o núcleo comum do Ensino Médio - serão 5 perguntas de cada uma das 8 disciplinas: biologia, física, geografia, história, inglês, matemática, química e portuquês. Outras 5 questões envolvem raciocínio lógico e as 9 questões restantes abrangem conteúdo multidisciplinar. Quanto ao peso da prova, oito conjuntos de questões terão peso 1 e dois conjuntos, peso 2, conforme o eixo tecnológico a que per-



Portões das escolas serão abertos às 12h15 e fechados às 13 horas, impreterivelmente

tence o curso escolhido pelo candidato.

Para fazer a prova, é preciso levar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha, e o original de um dos seguintes documentos: cédula de identidade (RG); cédula de identidade de estrangeiros (RNE) dentro da validade; carteira nacional de habilitação (CNH), dentro do prazo de validade ou com até 30 dias do vencimento de sua validade conforme legislação em vigor; documento expedido por ordens ou conselhos profissionais, dentro da validade, que por lei federal, vale como documento de identidade (exemplo: OAB, Coren e Crea, entre outros); carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou passaporte brasileiro, dentro do prazo de validade.

O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 14 de janeiro, a partir das 18h30, nos sites www.cps.sp.gov. br e www.vestibularfatec. com.br.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

No dia 5 de fevereiro, cada Fatec vai divulgar a lista de classificação geral e a primeira lista dos convocados para matrícula. A relação também estará na internet. Se as vagas oferecidas não forem preenchidas na primeira chamada, a segunda lista será afixada somente na faculdade no dia 8 de fevereiro. A matrícula deve ser feita na secretaria da Fatec onde o candidato pretende estudar, no horário determinado pela unidade de ensino, nos dias relacionados abaixo, desde que não seja feriado municipal na cidade onde a Fatec está localizada. Perderá direito à vaga quem não fizer a matrícula na data determinada ou deixar de apresentar os documentos exigidos.

- 6 e 7 de fevereiro: matrícula da 1ª lista dos convocados:
- 8 de fevereiro: divulgação dos convocados da segunda lista, nas respectivas

 Fatecs:
- 9 de fevereiro: matrícula para os candidatos da segunda lista.

c rônica

Força, Foco e Fé!

Por SANDRA MOREIRA
 Publicitária de Rede Social e Coach





E-mait:limpoeste.ouroeste@hotmail.com
R. Augusto Bastos, 650 - PQ. Industrial 1
Ouroeste - Cep 15685-000 - SP

á pessoas que são resilientes porque tiveram um exemplo de resiliência a seguir, como seus pais ou um irmão, mas outras aprenderam a lidar e a superar as pedras do caminho sozinhas: aprenderam a partir da tentativa e erro, tornaram-se fortes a partir das suas próprias cicatrizes

Isto nos indica que a resiliência é uma habilidade que todos podemos desenvolver e, portanto, praticar. Para isso, é necessário gerir adequadamente os nossos pensamentos e emoções. Canalizá-los através do canal que nos dê mais controle sobre eles é fundamental.

A seguir iremos contar algumas das principais características das pessoas resilientes para que você possa começar a praticá-las.

As pessoas resilientes conhecem a si mesmas. Elas sabem o que é aquilo que as machuca e incomoda, e compreendem que o suporte fundamental do seu bem-estar depende de cuidarem de si mesmas.

As pessoas resilientes sabem identificar os seus pontos fracos, mas também os seus pontos fortes para colocá-los em prática quando for necessário.

Elas usaram sua vontade de lutar, sua motivação, seu esforço e suas habilidades como o alicerce para seguir em frente. Mas, sobretudo, elas respeitam a si mesmas e as levam em conta, porque sabem que conhecer a si mesmo é o passo fundamental para crescer e estabelecer relações saudáveis com os demais.

"Cada pessoa é uma ilha em si mesma, em um sentido muito real, e só pode construir pontes em direção a outras ilhas se

As pessoas resilientes conhecem a si efetivamente desejar ser ele mesmo e estiver disposto a se permitir."

-Carl Rogers-

Ser resiliente não quer dizer que uma pessoa não tenha feridas, mas sim que apesar delas, a situação adversa foi construtiva de algum modo. Ela foi capaz de aceitar a dor e, ao invés de mergulhar nela, optou por aprender.

Você também é resiliente, não esqueça. Ou você nunca teve que superar nenhuma dificuldade ou situação na sua vida? Pense e lembre-se daquela vez em que você foi corajoso apesar do medo, em que se jogou de cabeça dentro da piscina...

Texto retido do livro O SEGREDO onde recomendo para todos como uma leitura de fé e não poderia deixar de trazer este conteúdo acima. Um grande abraço e um gostoso cheiro de alecrim.

SERVIÇOS & ENGENHARIA

(17) 99663.0524 / (17) 99631.7094 / (17) 99613.2302

Rodovia Percy Waldir Semeghini, km 590, s/n - Distrito Industrial III - Ouroeste - SP

Geral | sábado, 13 de Janeiro de 2018



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO Nº 003/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 076/2017 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDAS NA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA **DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017,** E VETO REJEITADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE

11 DE JANEIRO DE 2018. SILMAR RIBAS DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-CIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre reestruturação do CONSELHO TUTELAR DE INDIA-

PORÃ, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica reestruturado por esta lei, o CONSELHO TUTELAR de Indiaporã, Estado de São Paulo, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/90, a teor de seus artigos 131 e seguintes, e constituído de 05 (cinco) membros para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 2° - Os membros do CONSELHO TUTELAR serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-C.M.D.C.A., mediante a fiscalização do Representante do Ministério Público da Comarca.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS Art. 3° O processo para escolha dos membros do CONSELHO TUTE-

LAR será disciplinado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., que disporá sobre a realização da eleição, os locais de votação, o exercício do sufrágio, a apuração de votos, dentre outras informações, bem como constituirá uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento.

Art. 4º Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, devendo apresentar a documentação probatória respectiva:

- I Reconhecida idoneidade moral, mediante declaração subscrita por 02 (duas) pessoas residentes no município há mais de 03 (três) anos;
- II Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III Residir no município há mais de 05 (cinco) anos, mediante atestado de residência firmado pela Autoridade Policial;
- IV Estar no gozo pleno dos direitos políticos, mediante certidão expedida pela Justiça eleitoral;
- V Ter escolaridade nível médio completo (3° colegial);
- VI Não registrar antecedentes criminais, mediante certidão judicial; VII - Ser reconhecidamente habilitado pelo menos na categoria "B" para conduzir veículos automotores;

VIII - Ter sido previamente aprovado em Prova de Seleção, de caráter

- Art. 5º Para a habilitação, a que se refere o inciso VIII do artigo anterior, mediante inscrição prévia, os candidatos ao cargo de Conselheiro tutelar serão submetidos à Avaliação de sua escolaridade e aptidão, realizada em duas fases:
- I A primeira fase constituir-se-á de uma prova escrita, que deverá conter 50% (cinquenta por cento) de questões objetivas e 1 (uma) redação com peso de 50% (cinquenta por cento), sendo que estarão aptos a passar para a fase posterior àqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova escrita versando sobre:
- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Conhecimentos Gerais;
- c) Língua Portuguesa (ortografia e gramática);
- d) Conhecimento básico de informática.
- II A segunda fase constituir-se-á de entrevista, sendo admitida somente aos aprovados na primeira fase. Na entrevista o candidato deverá evidenciar habilidade no trato com crianças e adolescentes, coerência nas respostas, postura profissional e como lidar com as diversidades.

Parágrafo único. Para a inscrição de que trata o caput, será cobrada uma axa que deverá ser fixada por decreto executivo.

- Art. 6º Cabível o pedido de revisão de provas, respeitados os prazos fixados em edital, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Organizadora responsável pelo pleito.
- Art. 7º Cumpridas as disposições dos Artigos 4º e 5º desta Lei pelo interessado, sua candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, de caráter individual e instransponível e sem vinculação político partidária, deverá ser registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., mediante requerimento protocolado junto à Comissão Organizadora aludida no Artigo 3° desta lei, "in fine", dentro do prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias antes da data designada para a realização do pleito.

Art. 8º Esgotado o prazo aludido no Artigo 7°, os autos serão remetidos ao Ministério Público para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, e uma vez constatada a regularidade da documentação pela Comissão Organizadora responsável, considera-se registrada a candidatura.

Art. 9° De todas as etapas do evento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A. cientificará o Juízo de Direito da Infância e Juventude e o Ministério Público desta Comarca, bem assim a Autoridade Policial e Militar, colocando sob censura todo o procedimento, documentos e demais papéis pertinentes ao pleito, para apreciação, eventuais intervenções, reparos e/ou impugnações.

§ 1º Na eventualidade de proposta de impugnação, dela será intimado, pessoalmente, na forma resolução em vigor, o candidato para apresentar sua defesa no prazo de 03 (três) dias, remetendo-se após, os autos, ao Representante do ministério Público, para em igual prazo emitir parecer, salvo se for impugnante.

§ 2º A seguir os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., que, no prazo de 03 (três) dias decidirá a respeito, lavrando-se o edital respectivo, que será publicado na imprensa local, contendo a relação dos candidatos registrados.

Art. 10. As decisões protocoladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., concernentes às impugnações, somente poderão ser revistas pelo Poder Judiciário.

Art. 11. Os candidatos aptos a concorrerem ao pleito receberão, mediante

sorteio realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente- C.M.D.C.A., o número identificador de sua candidatura.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 12. Os procedimentos previstos no Artigo 5° desta lei, que dispõem sobre a habilitação dos candidatos à eleição dos membros do CONSELHO TUTELAR, serão agendados previamente e em tempo hábil pela Comissão Organizadora responsável pela realização do pleito, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., mediante Edital publicado por afixação em locais públicos e na imprensa escrita regional e/ou local.

Art. 13. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. Art. 14. A propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, carta-

zes ou inscrições em qualquer local público ou particular, bem como a realização de debates e entrevistas, seguirá as regras estabelecidas pela legislação eleitoral federal, que será aplicada subsidiariamente, inclusive quanto aos crimes nela previstos.

Parágrafo único. A infração ao disposto no artigo acima acarreta uma das sanções abaixo, na ordem e na gradação estabelecida, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-C.M.D.C.A., de oficio ou mediante denúncia: a) Advertência;

- b) Multa fixada em 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município);
- c) Exclusão do candidato.
- Art. 15. A cédula a ser utilizada no pleito de escolha dos candidatos será confeccionada pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A..
- § 1º Os eleitores deverão votar em um único candidato, sendo eleito os 05 (cinco) mais votados em todo município, permanecendo os demais candidatos em ordem classificatória de votos como suplentes dos eleitos. § 2º Considerar-se-á válido o voto que de maneira clara, expressar a
- vontade do eleitor, ainda que este assinalar intenção de voto fora do espaço reservado para tanto, desde que absolutamente não identifique o eleitor. Art. 16. Após o encerramento da recepção dos votos, as urnas serão

lacrados obrigatoriamente na presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., sob a fiscalização do promotor Art. 17. Para a coleta de sufrágios, a abertura das urnas se dará na

presença de 02 (duas) testemunhas, independentemente da presença ou não dos candidatos, facultando-se ao candidato a designação um Art. 18. O candidato ou Membro do Ministério Público poderá apresen-

tar impugnação oral ou por escrito, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A. pronunciar-se a respeito e tudo com registro em ata, proferindo decisão imediatamente, que somente poderá ser revisada pelo Poder Judiciário.

Art. 19. Durante a apuração, os candidatos e outras pessoas poderão observar a contagem dos votos, que será realizada em recinto cercado.

Art. 20. O candidato que se sentir prejudicado só poderá pedir recontagem no final da apuração e terá 24 horas para oficializar o pedido.

Parágrafo único. o pedido de recontagem de votos deverá ser efetivado por escrito, justificando-se os motivos do pedido, e será analisado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-C.M.D.C.A., que decidirá sobre sua procedência.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 21. Serão considerados eleitores e terão direito a voto somente os cidadãos do Município de Indiaporã, que estiverem de posse do Título de Eleitor.

Parágrafo único. No momento em que se apresentar para votar, o cidadão deverá apresentar o Título de Eleitor, acompanhado de outro documento oficial que comprove sua identidade através de foto.

CAPÍTULO V

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- Art. 22. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-C.M.D.C.A. proclamará o resultado, do que dará integral publicidade na imprensa regional e/ou local
- § 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
- § 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita. Se ainda o empate persistir, será eleito o de maior idade e, sucessivamente, o que tiver maior número de filhos.
- § 3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia dez de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
- § 4º Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos.

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS

- Art. 23. Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, irmãos, tios, primos e sobrinhos, afins em linha reta, padrasto ou madrasta e enteados.
- § 1º Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca ou Fórum Distrital.
- § 2º Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação aos Diretores e Entidades Sociais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, devendo estes se desincompatibilizarem para exercer a função de Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 24. São atribuições do CONSELHO TUTELAR:

I - Atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

- a) encaminhamento aos pais ou responsáveis;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa comunitário oficial de auxílio a família, á criança e ao adolescente; e) inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orien-
- tação e de tratamento a alcoólatras e de toxicômanos;
- f) determinar e executar o abrigamento de criança e adolescente em entidade assistencial, com imediata comunicação ao Juiz da Infância e da Juventude:
- II Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar--lhe as seguintes medidas: a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção

- - b) inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
 - d) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
- e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar; f) obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento
- especializado; g) advertência.
- III Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento
- injustificado de suas deliberações.
- IV Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;
- V Encaminhar à autoridade judiciária aos casos de sua competência;
- VI Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou ado-

- VII Expedir notificações;
- lescente quando necessário; IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança
- X Representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser
- nocivos à saúde de criança e do adolescente; XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- XII Fiscalizar, semestralmente, as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, referidas no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990; XIII - Prestar contas, trimestralmente, de estatística dos atendimentos,
- em relatório circunstanciado, a ser remetido ao Judiciário, ao Legislativo, ao Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., e ao Ministério Público;
- XIV Elaborar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A.; XV - Observar fielmente as recomendações do Ministério Público (ar-

tigo 113, § 1°, da Lei Complementar Estadual n° 734/93, artigo 27, IV da

- Lei Federal n° 8.625/93 e artigo 6°, XX, da Lei Complementar Federal Art. 25. O CONSELHO TUTELAR atenderá os interessados, mantendo registro das providências adotadas em cada caso, especialmente:
- a) cópia da prova civil da identidade da criança ou adolescente, preferencialmente cópia do assento de nascimento;
- b) qualificação dos pais ou dos responsáveis legais; c) qualificação de eventuais testemunhas dos fatos trazidos ao conhe-
- cimento do Conselho Tutelar. § 1º O Conselheiro Tutelar entrevistará, sigilosamente, as crianças, adolescentes e demais pessoas envolvidas no atendimento, podendo utilizar-se
- do apoio exclusivo de outros Conselheiros Tutelares. § 2º Em havendo necessidade, as decisões do CONSELHO TUTELAR serão sempre tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros.
- § 3º As decisões do CONSELHO TUTELAR, frente aos direitos da criança e adolescente, somente poderão ser revistas pela Autoridade Judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
- § 4º O Regimento Interno preverá a forma e o modo de organização e arquivamento dos registros dos atendimentos prestados.

Art. 26. O CONSELHO TUTELAR realizará reunião semanal em sua sede, para discussão de casos sigilosos e questões administrativas, com registro em ata e livro próprio, devendo estar presentes os 05 (cinco) membros eleitos. Redação dada pela Emenda 02/2017(ADITIVA)

Parágrafo único. O regimento Interno disciplinará os horários e datas para a realização das reuniões.

Art. 27. O CONSELHO TUTELAR terá um Presidente e um Secretário escolhidos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo haver apenas 01 (uma) recondução ao mesmo cargo. Redação dada pela Emenda 03/2017(ADITIVA)

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a coordenação dos trabalhos sucessivamente, o Conselheiro mais votado no pleito eleitoral.

Art. 28. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Art. 29. O Conselheiro atenderá informalmente as partes, abrindo processo sigiloso para cada caso, mantendo registro das providências adotadas em cada caso, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo único. As decisões sobre a aplicação de medidas de proteção e representação a outros órgãos em face da violação de direitos de crianças e adolescentes serão tomadas por maioria de votos. Havendo empate, o Presidente provocará uma segunda discussão. Permanecendo ainda o empate, o Presidente dará o voto de qualidade.

Art. 30. Art. 30 O CONSELHO TUTELAR funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento

- § 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
- 1. placa indicativa da sede do Conselho;
- 2. sala reservada para o atendimento e recepção ao público
- 3. sala reservada para o atendimento dos casos; e
- 4. sala reservada para os serviços administrativos. § 2º O Conselho Tutelar cumprirá suas funções da seguinte forma:
- I Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de
- II Atendimentos na sede de Indiaporã-SP, de segunda a sexta-feira, nos seguinte horários:
- a) período diurno das 8h às 17h, ininterruptamente, devendo estar presentes na sede, em regime de escala, conforme Regimento Interno, em atenção a maioria absoluta do colegiado, 3 (três) membros eleitos, exceto no intervalo de 01 (uma) hora para almoço, quando haverá revezamento, nos termos do Regimento Interno;
- b) período noturno em plantões na sede ou a distância, em regime de escala, com dois membros eleitos, das 17h às 8h, completando o colegiado;
- c) em caso de necessidade de quórum total do colegiado, não sendo possível aguardar a reunião semanal prevista no artigo 26 desta lei, os membros que não estiverem escalados, serão convocados para reunirem--se com urgência, em atenção ao regime de dedicação exclusiva.

Resultado do **Enem** é **antecipado** para **5ª-feira**

→ Da **REDAÇÃO**

Ministério da Educação antecipou em um dia a divulgação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2017. A partir de 18 de janeiro os estudantes poderão consultar os resultados individuais na Página do Participante, na internet.

A nova data foi divulgada nesta sexta-feira, 12, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). É neces-

Nova data foi divulgada nesta sexta-feira, 12

sário informar o CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição no Enem. Quem não se lembra da senha pode recuperá-la na Página do Participante. È com ela que o estudante também terá acesso ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), que ficará aberto de 29 de janeiro a 1º de fe-

Os resultados dos participantes com menos de 18 anos, comumente chamados de treineiros, serão liberados 60 dias depois da divulgação regular. O mesmo prazo vale para os espelhos

de correção das redações. O acesso ao espelho de correção é uma forma de o participante saber como se saiu em cada uma das cinco competências avaliadas pela prova.

Os estudantes podem usar o resultado das provas do Enem em processos seletivos para vagas no ensino público superior, pelo Sisu, para bolsas de estudo em instituições privadas, pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e para obter financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).



III - plantões aos sábados, domingos e feriados com revezamento entre os Conselheiros Tutelares.

§ 1º Os plantões referidos nos incisos a e b, deste artigo, serão para atendimentos emergenciais e poderão ser realizados à distância da Sede. Os Conselheiros Tutelares serão acionados e deverão deslocar-se para atender aos munícipes, entidades e autoridades que necessitarem, em

§ 2º O Regimento Interno deverá dispor, sem prejuízo das regras estabelecidas nos incisos I, II, III deste artigo, sobre o revezamento semanal, plantões no período noturno, sábados, domingos e feriados.

Redação dada pela Emenda 03/2017(SUBSTITUTIVA)

Art. 31. A escala de revezamento deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., à autoridade Judiciária, ao Ministério Público, à Polícia Civil, Polícia Militar e aos Serviços de Saúde do município.

CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA

- Art. 32. A competência será determinada:
- I Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
- II Pelo lugar onde se encontrara criança ou adolescente, na falta dos pais ou responsáveis.

§ 1ºNos casos de Ato Infracional praticado por criança, será competente o CONSELHO TUTELAR do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção estabelecidas na lei proces-

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao CON-SELHO TUTELAR da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO E PERDA DO MANDATO

Art. 33. A remuneração dos membros do CONSELHO TUTELAR, será com base na referência 10/A dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Sendo escolhido servidor público municipal fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função, vedada a acumulação de remuneração. Art. 34. Na qualidade de membros eleitos, os membros do CONSELHO TUTELAR não integrarão o Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, não havendo vínculo de natureza trabalhista ou estatutária.

Parágrafo único. Aplica-se aos Conselheiros Tutelares as normas federais que regulam o regime Geral de Previdência Social, de vinculação obrigatória na qualidade de contribuinte individual (autônomo).

Art. 35. Perderá o mandato o Conselheiro que:

a) Faltar, injustificadamente, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante seu mandato;

b) descumprir as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e desta Lei;

c) faltar, injustificadamente, a plantões de sua incumbência;

d) For condenado irrecorrivelmente, pela prática de crime ou de con-

e) Praticar ato indecoroso, contrário à moral, aos bons costumes ou incompatível com a função de Conselheiro Tutelar;

f) Por decisão judicial.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A., mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do regimento Interno.

CAPÍTULO X

DAS VANTAGENS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36. São assegurados aos Conselheiros Tutelares as seguintes Van-

I - Férias anuais remuneradas pelo prazo de 01 (um) mês, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II - Irredutibilidade de Vencimentos;

III - Licença- maternidade remunerada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, inclusive nos caos de adoção, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

de seguridade Social- INSS, inclusive nos casos de adoção, pelo prazo V - Licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os

IV - Licença- paternidade remunerada também pelo Instituto nacional

ditames que regulam o regime Geral de previdência Social - INSS, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei;

VI - Licença a funcionário acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional ou moléstia grave, remunerada pelo instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;

VII - Licença remunerada por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, por motivo de doença em pessoa da família, cônjuge ou companheiro e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive, provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, desde que comprovada mediante exame médico;

VIII - Afastamento remunerado em virtude de luto de 02 (dois) dias por falecimento de tios, padrasto, madrasta, sogro, sogra, cunhados, genro e nora; e de luto de 08 (oito) dias por falecimento de cônjuge, pais, filhos irmãos e demais ascendentes e descendentes;

IX - Afastamento remunerado em virtude de casamento, por até 03

X- Afastamento em virtude de júri e outros serviços obrigatórios por lei.

XI - Gratificação natalina.

XI – Cesta Básica.

§ 1º No caso de qualquer afastamento temporário o Conselheiro Tutelar por mais de 15 (quinze) dias, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A. convocará seu suplente para atuar provisóriamente até o retorno do titular.

§ 2º O Regimento Interno do CONSELHO TUTELAR disciplinará as férias de seus membros, de forma que apenas um dos Conselheiros Tutelares goze férias no mesmo mês.

Art. 37. Os menbros do CONSELHO TUTELAR poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar afastamento temporário sem remuneração, para fins particulares, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, improrrogáveis. Parágrafo único. Findo a licença temporária, e não havendo retorno às

funções originárias, o Conselheiro licenciado perderá o mandato automaticamente, com a manutenção no cargo do suplente convocado, bastando, para tanto, simples declaração do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A.. Art. 38. Deverá o Conselheiro Tutelar, para os fins do previsto neste

capítulo, dirigir o pedido e/ou a comunicação de afastamento/licença ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A.. Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar terão o prazo de 60 (sessenta)

dias para elaboração do novo Regimento Interno, que deverá ser apresen-

tado no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-C.M.D.C.A., para apreciação. Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as Leis Municipais nº 403, de

23 de junho de 2010 e 558, de 18 de dezembro de 2012. Plenário José Batista Maldonado 12 de Janeiro de 2018.

> SILMAR RIBAS DE SOUZA **Presidente 2017/2018** ALAERTE FÉLIX DA SILVA 1º Secretário DONIZETH PAULINO DE MENEZES 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO Nº 001/2018 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2018 APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018.

SILMAR RIBAS DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-CIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial

e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 24.642,51 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) destinados a execução de obras de construção do centro de triagem de resí-

Higienização de Ar-Condicionado

duos sólidos e equipamentos (saldo anulado no encerramento do exercício de 2017), na seguinte classificação orçamentária, a saber: 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 02.04.02 Departamento de Meio Ambiente

18.603.0847.1020.0000 Centro de Triagem de Resíduos Sólidos

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.069)

TOTAL GERAL......R\$ 24.642,51

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria do Meio Ambiente - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição em virtude do Contrato BB/FECOP nº 044/2016 firmado com a Prefeitura do Município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0847 (Desenvolvimento do Meio Ambiente) incluindo-se o Projeto 1020 (Centro de Triagem de Resíduos Sólidos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 11 de janeiro de 2018.

SILMAR RIBAS DE SOUZA **Presidente 2017/2018** ALAERTE FÉLIX DA SILVA 1º Secretário DONIZETH PAULINO DE MENEZES 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO Nº 002/2018 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2018 APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018.

SILMAR RIBAS DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-CIPAL DE INDIAPORA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 15.038,64 (quinze mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados a execução de obras de reforma, ampliação e adequação do museu histórico Adelino Francisco do Nascimento (saldo anulado no encerramento do exercício de 2017), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

02.11.01 Departamento de Cultura

13.392.0172.1021.0000 Reforma, Ampliação e Adequação do Museu Histórico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... (Fonte de Recurso: 0.05.18) (Código de Aplicação: 100.050) TOTAL GERAL......R\$-15.038,64

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério do Turismo em virtude do Contrato de Repasse nº 781464/2012 firmado com a Prefeitura do Município de Indiaporã.

Art. 2º Fica incluído o programa 0172 (Organização do Arquivo Histórico do Município), o Projeto 1021 (Reforma, Ampliação e Adequação do Museu Histórico) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 11 de janeiro de 2018. SILMAR RIBAS DE SOUZA

Presidente 2017/2018 ALAERTE FÉLIX DA SILVA 1º Secretário DONIZETH PAULINO DE MENEZES 2º Secretário Uma publicação: Sábado, dia 13 de Janeiro de 2018.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.210.

Av.Bandeirantes, 1256





A8 | Esporte | sábado, 13 de janeiro de 2018

esportes

NA TELINHAL

Com transmissão da Rede Vida, município recebe jogo da Copa SP neste sábado

Atlético Paranaense e Criciúma se enfrentam pela terceira fase da competição, às 11h

→ SECOIV

Prefeitura de Fernandópolis

esmo com o Fefecê desclassificado da Copa São Paulo de Futebol Júnior,

Fernandópolis continua sendo uma das sedes da competição. A Federação Paulista de Futebol confirmou a partida entre Atlético-PR e Criciúma-SC para este sábado, dia 13, às 11h, no estádio municipal Cláudio Rodante. O jogo é válido pela terceira fase da competição e terá transmissão ao vivo pela Rede Vida de Televisão.

A entrada para assistir ao jogo é gratuita, mas quem quiser colaborar pode levar um quilo de alimento



Partida será em Fernandópolis, às 11h, no estádio municipal Cláudio Rodante

não perecível que será doado para entidades do município.

Em Fernandópolis, na tarde de quinta-feira, 11, o Atlético empatou com o Guarani por 2 a 2 no tempo normal e, nas penalidades, venceu por 4 a 3, com destaque para o goleiro Gabriel Mesquita, que entrou para as cobranças e parou duas delas. O Guarani saiu na frente do placar, logo aos quatro minutos de partida, com o atacante Ronaldo, aproveitando contra-ataque rápido de Luan. Depois do intervalo, aos 14 minutos, Bruno Leite sofreu pênalti, Vitor Naum cobrou e deixou tudo igual. Mas, Elias, aos 26 minutos, fez mais um para os paulistas. Naum novamente deixou sua marca, aos 33 minutos.

Em situação menos complicada, o Criciúma passou pelo Votuporanguense por 3 a 0 na Arena Plínio Marin, em Votuporanga, também na quinta-feira, 11. Depois de um primeiro tempo sem gols, o Criciúma fez o primeiro aos 23 minutos do segundo tempo com Claudinho, aos 40 minutos foi a vez de Julimar fazer mais um, nos acréscimos, Mateus fechou o placar aos 50 minutos.

FUTEBOL AMADOR

32^a Copa Brasilândia começa **amanhã**

→ WALDINEY **MATOS**

Neste domingo, dia 14, começa mais uma edição da tradicional Copa Brasilândia, considerada a Libertadores do futebol amador. Em 2018, a competição será realizada

A atual edição contará com 24 times, que se enfrentarão em 12 jogos únicos eliminatórios na primeira fase, na qual os 12 vencedores classificam-se à fase seguinte. O referido critério será utilizado para as demais fases, ou seja, perdeu, está fora. Uma novidade será a final com dois jogos. A primeira decisão está marcada para o dia 15 de abril e a

pela 32ª vez ininterrupta.

o grande campeão de 2018.

A equipe que ficar com o título receberá um prêmio de R\$ 10 mil.

O vice fica com R\$ 3 mil. Além da premiação, que é um belo atrativo para as equipes finalistas, os diri-

segunda final será realizada no dia

22 de abril, quando será conhecido

mejam o título acima de tudo, pois quase sempre o time campeão investe quase o mesmo valor da premiação para conquistar a taça, sendo que o que fica é o prazer em "ficar na história" de uma competição tão importante na região noroeste paulista.

Diferente das edições anteriores, que eram sempre 16 equipes, neste ano, serão 24 times que representarão 20 cidades da região, como São José do Rio Preto, Mirassol, Votuporanga, Jales, Penápolis, Iturama, dentre outras, além de Fernandópolis que terá o Brasilândia Esporte Clube, atual campeão, como o seu único representante.

Assim como em todas as edições anteriores será cobrado um valor simbólico para assistir aos jogos, que serão realizados no estádio Sérgio Buosi, situado na entrada de Fernandópolis, no Bairro Brasilândia.

Quem comparecer na abertura ou nas demais rodadas, além de assis-

tir aos jogos, também irá concorrer a vários sorteios de brindes, valores em dinheiro e muito mais. Para este domingo, por exemplo, além de uma linda abertura com homenagens a alguns fundadores do BEC, será sorteado para os 150 primeiros que adentrarem ao estádio, R\$ 200,00 em dinheiro, uma camisa do Brasilândia e muitos outros brindes.

Para quem é de cidades vizinhas e não terá o privilégio de acompanhar aos jogos no campo da Brasilândia, poderá assistir ao vivo em tempo real, a transmissão pela página da Revista Club do Esporte, no Facebook. "Desejamos uma ótima Copa Brasilândia a todos", destacou Marco Antonio Bortoluzzo, presidente do Brasilândia Esporte Clube.

CONFIRA OS JOGOS DE ABERTURA:

- 14h Mira Estrela X Portuguesa (Rio Preto)
- 16h Grêmio HB (Rio Preto) x Anprocar (Iturama/MG)



BEC é o atual campeão da Copa Brasilândia de Futebol Amador, que, neste ano, dará mais de R\$ 20 mil em prêmios

Acesse nosso site: www.oextra.net



Suéliton, o presidente Edson Ermenegildo (no centro) e Djavan durante apresentação no Maião

■ SEDUZIDOS PELA COMPETIÇÃO

Dupla mirassolense viverá o primeiro Paulistão da carreira

Mirassol contrata lateral Suéliton e o volante Djavan; dupla deverá ficar de fora da estreia do campeonato

→ Da **REDAÇÃO**contato@oextra.net

O Mirassol apresentou o lateral direito Suéliton, de 31 anos, e o volante Djavan, de 22 anos, para o Campeonato Paulista da Série A-1, na tarde de quinta-feira, 11.

O Leão irá estrear no Paulistão na próxima quarta-feira, dia 17, contra o Novorizontino no estádio Jorge Ismael de Biasi, em Novo Horizonte. Como o tempo é curto, menos de uma semana, é bem provável que os novatos fiquem de fora do primeiro jogo.

Suéliton Pereira de Aguiar, natural de Vitória do Santo Antão (PE), e Djavan Aulim Candido de Souza, nascido em João Pessoa (PB), irão vivenciar o primeiro Campeonato Paulista.

"Tenho uma carreira feita com muitas passagens pelo Sul do País, atuando em clubes como Criciúma, Atlético-PR Figueirense, queria saber um pouco daquele eixo", disse Suéliton. "Fiquei feliz com o convite porque o Mirassol tem um grande respeito no Estado de São Paulo."

O ala direito também ressaltou a boa

fama do Paulistão. "O Paulista é muito disputado no Brasil. Fazendo um grande trabalho, consequentemente, estarei dando um grande passo", afirmou Suéliton, que começou a carreira no Porto (PE) e, além do Sul, vestiu as camisas do Goiás, Rayo Vallecano da Espanha e estava no Náutico.

Quase dez anos mais jovem, Djavan veio por empréstimo do Botafogo da Paraíba. O volante é cria das categorias de base do clube paraibano e só saiu, no ano passado, quando foi emprestado para o ABC.

"Há 20 dias surgiu o convite do Mirassol, falei com minha esposa e empresário. Ficamos felizes, venho com o intuito de mostrar bom trabalho, me dedicando ao máximo", afirmou Djavan, nome inspirado no famoso cantor de MPB.

A fama do Campeonato Paulista, segundo o próprio Djavan, pesou na escolha. "É um campeonato muito difícil e com grande visibilidade. Quero fazer o meu trabalho e dar o melhor para o Mirassol", prometeu Djavan.